



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

27 de Abril de 2021 - ANO - XX. Nº 2204 - Págs 01 a 12.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.232, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Acresce a alínea “a” ao inciso IV, do art. 111 da Lei n.º 1.367 de 15 de maio de 2001 que versa sobre a proibição, independentemente de medição de nível sonoro, os ruídos produzidos por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampido, armas de fogo e similares. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o inciso IV do art. 111 da lei n.º 1367 de 15 de maio de 2001, que versa sobre a proibição, independentemente de medição de nível sonoro, dos ruídos produzidos por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampido, armas de fogo e similares, acrescido da alínea “a” com a seguinte redação: “Art. 111 (...). IV (...). a) exceto os fogos de efeitos visuais e com ausência de estampidos e estrondos.” Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURADE CAUCAIA, em 22 de abril de 2021. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

LEI Nº 3.233, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Abre crédito adicional especial no vigente orçamento da despesa – Lei Municipal nº 3.188, de 30 de novembro de 2020 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.792.606,38 (trinta e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 3.188, de 30 de novembro de 2020, objetivando a organização da execução do planejamento orçamentário do exercício financeiro 2021, com vistas ao cumprimento do princípio da segregação de funções, combinado com os novos rumos das políticas públicas locais. Art. 2º Ficam criadas no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 3.188, de 30 de novembro de 2020, as seguintes atividades: I - Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) – U.O.: 09.01: a) 15.452.0041.1.938 - Construção, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos/Centro de Pequenos Negócios (vinculada a Unidade Orçamentária 09.01); b) 25.752.0043.2.940 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica (vinculada a Unidade Orçamentária 09.01). II - Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC – U.O.: 27.01: a) 15.452.0044.2.939 – Manutenção da Limpeza Pública (vinculada a Unidade Orçamentária 27.01). Art. 3º Os Projetos e Atividades criados no artigo 2º desta Lei receberão mediante transposição por meio de anulação o mesmo detalhamento e respectivos valores das seguintes atividades: a) 15.452.0041.1.042 – Construção, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos/Centro de Pequenos Negócios (vinculada a Unidade Orçamentária 26.01) para 15.452.0041.1.938 - Construção, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos/Centro de Pequenos Negócios (vinculada a Unidade Orçamentária 09.01):

ELEMENTO DE DESPESA	P.A. 15.452.0041.1.042 (Origem – Anulação) RS	P.A. 15.452.0041.1.938 (Destino – Transposição) RS
3390.30.00 – Material de Consumo	5.000,00	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00
3390.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	425.000,00	425.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00
4490.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00
TOTAL	465.000,00	465.000,00

b) 25.752.0043.2.222 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica (vinculada a Unidade Orçamentária 26.01) para 25.752.0043.2.940 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica (vinculada a Unidade Orçamentária 09.01):

ELEMENTO DE DESPESA	P.A. 25.752.0043.2.222 (Origem – Anulação) RS	P.A. 25.752.0043.2.940 (Destino – Transposição) RS
3371.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	5.000,00	5.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	15.000,00	15.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.951.413,47	15.951.413,47
3390.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	20.000,00	20.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	4.840.000,00	4.840.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.000,00
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00	100.000,00
4490.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00
TOTAL	20.961.413,47	20.961.413,47

c) 15.452.0044.2.219 – Manutenção da Limpeza Pública (vinculada a Unidade Orçamentária 26.01) para 15.452.0044.2.939 – Manutenção da Limpeza Pública (vinculada a Unidade Orçamentária 27.01):

ELEMENTO DE DESPESA	P.A. 15.452.0044.2.219 (Origem – Anulação) RS	P.A. 15.452.0044.2.939 (Destino – Transposição) RS
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	961.793,33	961.793,33
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	300.000,00	300.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	5.000,00	5.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	3.500.000,00	3.500.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	50.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.324.399,58	10.324.399,58
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	5.000,00
3390.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	200.000,00
TOTAL	15.366.192,91	15.366.192,91

Art. 4º Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.188, de 30 novembro de 2020, e suas alterações se houver. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURADE CAUCAIA, em 22 de abril de 2021. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

LEI Nº 3.234, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º fica reestruturado, de acordo com as disposições desta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Caucaia,



- **PREFEITO**
Vitor Pereira Valim
- **VICE-PREFEITO**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Felipe Aguiar Fonseca da Mota
- **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Ana Beatriz Angelo Moreira
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Ana Cláudia Ferreira Moura
- **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Joanne Cardoso de Oliveira
- **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Zozimo Luís de Medeiros Silva
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Izabel Cristina Calado Lima (Interina)
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
George Veras Bandeira

- **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Roberto Vieira Medeiros
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Diego Carvalho Pinheiro
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Andre Luiz Daher Vasconcelos
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Yrwana Albuquerque Guerra
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Natécia Campos Oliveira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Sílvio de Alencar Martins
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Sebastião Conrado da Silva
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Idelfonso Vidal Salmto
- **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
George Veras Bandeira (Interino)
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Luiz Carlos Moreira de Menezes
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Leilane Maria Barros Queiroz
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

em conformidade com o disposto no art. 212-A da Constituição Federal de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Art. 2º O CACS - FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito do Município de Caucaia, atuando com organização e ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe: I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE; IV - atualizar seu regimento interno para se adequar às disposições desta Lei. Art. 3º O CACS - FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I - apresentar ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos

profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados; c) convênios com as instituições referidas no art. 7º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções. IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados nas instituições escolares com recursos do Fundo, b) a adequação do serviço de transporte escolar, c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. Art. 4º O CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros. Art. 5º O CACS - FUNDEB terá a seguinte composição: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação; II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município; III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município; IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CMEC; VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares; IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, se houver; X - 1 (um) representante das escolas de campo, se houver; XI - 1 (um) representante das escolas quilombolas; XII - 1 (um) representante das escolas indígenas; § 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no



CACS - FUNDEB, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato. § 2º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma: I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes; II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, III - nos casos de representantes de professores e servidores técnicos administrativos, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas do Município de Caucaia a título oneroso. § 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas do Município de Caucaia a título oneroso. § 4º São impedidos de integrar o CACS - FUNDEB: I - titulares dos cargos de Prefeito é de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau: II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal. § 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS - FUNDEB com direito a voz. Art. 6º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS - FUNDEB, em conformidade com o disposto no art. 5º desta Lei. Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente e demais cargos do CACS - FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice Presidente qualquer representante do Poder Executivo Municipal no colegiado. Art. 8º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos: I - não é remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração do cargo sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. Art. 9º O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos: I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho; III - atas de reuniões; IV - relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo conselho. Art. 10. O mandato dos membros do conselho do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á sempre em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal. § 1º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022. § 2º Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei. Art. 11. As reuniões do CACS-FUNDEB serão

realizadas: I - na periodicidade definida por seu regimento interno, ou no mínimo trimestralmente, ou ainda por convocação de seu Presidente; II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado. § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes. § 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate. Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar: I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões e execução plena das competências do Conselho; II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado. III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do Conselho. Art. 13. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros. Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 15. Fica revogada as Leis nºs 1.813, de 08 de maio de 2007 e 1.851, de 02 de outubro de 2007. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI N.º 3.235, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Altera a denominação da EEIEF, Rosa Braz Coelho para Escola Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rosa Braz Coelho, localizada na Serra da Conceição, BR 222, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera a denominação da EEIEF, Rosa Braz Coelho para Escola Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rosa Braz Coelho, localizada na Serra da Conceição, BR 222, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

LEI N.º 3.236, DE 22 DE ABRIL DE 2021. Altera a denominação da EEIEF, Yara Guerra Silva para Escola Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Yara Guerra Silva, localizada na Serra da Rajada, BR 020, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altera a denominação da EEIEF, Yara Guerra Silva para Escola Quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Yara Guerra Silva, localizada na Serra da Rajada, BR 020, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE ABRIL DE 2021. REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE SUBCONTRATAÇÃO PARA OS CONTRATOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, primando pela observância às disposições legais e regulamentos pertinentes ao escopo das atribuições da SEINFRA, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência bem como visando garantir maior transparência e segurança a todas as partes envolvidas na execução de obras públicas sob a sua responsabilidade: **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e regulamentar os procedimentos relativos à subcontratação, terceirização e cessão de serviços e obras de engenharia no âmbito dos contratos em que a SEINFRA figura como contratante ou interveniente. **CONSIDERANDO** a necessidade de observância às normas relativas ao registro de ART's



conforme determinado pelos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 10, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 assim como o entendimento jurisprudencial dominante no Tribunal de Contas da União. **CONSIDERANDO** a necessidade de delimitar as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas nos casos de subcontratação, especialmente quando da eventual ocorrência de sinistro que ocasione prejuízos ao Município de Caucaia e/ou a terceiros. **RESOLVE: Art. 1º.** Os editais de licitação e contratos futuros em que a SEINFRA figura como ente Contratante ou Interveniante deverão prever expressamente a possibilidade ou vedação à subcontratação bem como o limite percentual máximo de 30% (trinta por cento) em relação à totalidade da obra ou serviço que poderá ser transferida à terceiro, de acordo com o interesse público e a necessidade da Administração. **§ 1º.** Aos contratos vigentes nos quais a SEINFRA figura como ente Contratante ou Interveniante, poderão ser celebrados aditivos visando o atendimento ao procedimento previsto no caput deste artigo. **§ 2º.** As regras constantes nos artigos seguintes deverão ser observadas pelas equipes de fiscalização da SEINFRA, bem como pelas empresas contratadas a partir da data de assinatura desta Portaria. **Art. 2º.** Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Caucaia e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato. **§ 1º.** O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da SEINFRA, até o limite para a subcontratação previsto no Edital ou na Portaria. **§ 2º.** A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento: Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa **SUBCONTRATADA** na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados; A **CONTRATADA** deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação; A **CONTRATADA** informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução da obra (com base na planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Prefeitura de Caucaia), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto; A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor e fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela **CONTRATADA**, juntamente com todas as documentações exigidas; Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados. Cumpridas todas as exigências, a SEINFRA emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação. **§ 3º.** A **CONTRATADA**, após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a **SUBCONTRATADA**, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da **SUBCONTRATADA** que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, projeto básico, projeto executivo ou Termo de Referência. **§ 4º.** Cumpridas as exigências do parágrafo anterior etendo sido previamente analisado pela Comissão de Apoio as Licitações da SEINFRA, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior da SEINFRA, que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação. **§ 5º.** É assegurado a **SUBCONTRATADA** o direito de receber da SEINFRA, Atestado de Capacidade Técnica relativo a parcela da obra e/ou serviços executados, devidamente atestados pela equipe de fiscalização ou pelo gestor e fiscal do Contrato. **§ 6º.** Para os casos específicos em que a **SUBCONTRATADA** seja detentora de patente registrada, expertise ou domínio exclusivo de técnica construtiva, ou ainda, que possua reconhecido e notório monopólio técnico do serviço a ser subcontratado, a exigência contida nos incisos I e II do parágrafo segundo poderá ser dispensada, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pela entrega do objeto. **§ 7º.** A **CONTRATADA** continuará a ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Caucaia, a SEINFRA e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado. **Art. 3º.** Os contratos de subcontratação celebrados entre a **CONTRATADA** e a(s) **SUBCONTRATADA(S)** deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado. **Art. 4º.** Caso haja descumprimento de qualquer dos

requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a SEINFRA poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela **CONTRATADA**. **Art. 5º.** A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA/CE. **§ 1º** A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da SEINFRA a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas. **§ 2º** Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica **CONTRATADA** pela SEINFRA e uma ART de obra ou serviço emitida por profissional da pessoa jurídica **SUBCONTRATADA**, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoa jurídica contratante. **Art. 6º.** A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa **SUBCONTRATADA** pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros. **Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de assinatura. Caucaia/CE, 20 de abril de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA..**

PORTARIA N.º 121/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AS OBRAS DA EDUCAÇÃO ONDE A SEINFRA FIGURA COMO INTERVENIENTE E/OU FISCALIZADORA DOS CONTRATOS DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, com a ciência e concordância da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes as obras onde a SEINFRA figura como interveniente e/ou fiscalizadora dos contratos da educação. RESOLVE: Art.1º- Designar o servidor abaixo, como fiscal de todos os contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação, onde a SEINFRA figure como interveniente e/ou fiscalizadora.

NOME	CHAMAMENTO PÚBLICO	FUNÇÃO
Claudio José Nascimento Madureira	Contrato 01/2021	Fiscal

Art.2º Além das atribuições de fiscal, é de competência do nomeado acompanhar reuniões externas e internas, reuniões com o agente financeiro e tudo que envolva as obras da Secretaria de Educação onde a SEINFRA figure em um dos polos do contrato. **Art.3º** Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação do servidor acima indicado. **Art.4º** Essa portaria não desobriga os entes públicos a não elaborarem portarias específicas para cada contrato, descrevendo e indicando o gestor e o fiscal, conforme competência e atribuição. **Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 22 de abril de 2021 - André Luiz Daher Vasconcelos - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**. Secretaria Municipal de Infraestrutura - André Luiz Daher Vasconcelos. Secretaria Municipal de Educação - Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro.

PORTARIA N.º 122/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AS OBRAS DA SAÚDE ONDE A SEINFRA FIGURA COMO INTERVENIENTE E/OU FISCALIZADORA DOS CONTRATOS DA SAÚDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, com a ciência e concordância do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes as obras onde a SEINFRA figura como interveniente e/ou fiscalizadora dos contratos da saúde. RESOLVE: Art.1º- Designar o servidor abaixo, como fiscal de todos os contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, onde a SEINFRA figure como interveniente e/ou fiscalizadora.

NOME	CHAMAMENTO PÚBLICO	FUNÇÃO
Claudio José Nascimento Madureira	Contrato 01/2021	Fiscal



Art.2º Além das atribuições de fiscal, é de competência do nomeado acompanhar reuniões externas e internas, reuniões com o agente financeiro e tudo que envolva as obras da Secretaria de Saúde onde a SEINFRA figure em um dos polos do contrato. Art.3º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação do servidor acima indicado. Art.4º Essa portaria não desobriga os entes públicos a não elaborarem portarias específicas para cada contrato, descrevendo e indicando o gestor e o fiscal, conforme competência e atribuição. Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 22 de abril de 2021 - André Luiz Daher Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Secretaria Municipal de Infraestrutura - André Luiz Daher Vasconcelos. Secretaria Municipal de Saúde - Zozimo Luís de Medeiros Silva.

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE ABRIL DE 2021. Designar **Claudio José Nascimento Madureira** para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO a Portaria nº 122/2021 de 22 de abril de 2021. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o senhor abaixo especificado como fiscal do Contrato nº 2021.03.30.01 - SMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.578.564/0001-18**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.”. SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Claudio José Nascimento Madureira	234.066.405-59	Fiscal

DADOS COMPLEMENTARES: **Licitação: ADESÃO (CARONA)** tombada sob o nº (002/2021-SMS) da Ata de Registro de Preços Nº 2020.09.22.01 do Pregão Eletrônico Nº 2020.08.17.01-PERP. **Vigência:** o Contrato terá um prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** R\$: 2.412.500,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 26 de abril de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** Ciente, Claudio José Nascimento Madureira - Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2021. Designa os membros do comitê de investimentos de recursos previdenciários do Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.204, de

08 de abril de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do Município de Caucaia: I - MIRELA ZARANZA DE SOUSA - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia - Presidente; II - FRANCISCA JULIANE BATISTA DO NASCIMENTO - Atuária - Membro; III - GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA – Procurador-Geral do Município - Membro. Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do Município de Caucaia, observarão as disposições contidas no Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.204, de 08 de abril de 2021. Art. 3º Os integrantes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do Município de Caucaia de que trata o art. 1º desta Portaria, perceberão, a título indenizatório, *jeton* por participação em sessões, nos termos estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 71, de 05 de setembro de 2019 e art. 4º - A do Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.204, de 08 de abril de 2021. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA, em 27 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação no Município de Caucaia do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação no Município de Caucaia do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União. Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho do Time Brasil, os seguintes servidores: I - Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva, Matrícula nº 75947, Coordenadora do Grupo de Trabalho do Time Brasil; II - Antonio Braga Neto, Matrícula nº 74263, Coordenador do Grupo de Trabalho do Time Brasil; III - Daniel Firmino de Assunção Filho, Matrícula nº 34890; IV - Kamila Cipriano Marques Barreto, Matrícula nº 75937; V - Maria Kilsa Moreira Cruz, Matrícula nº 56045; VI - Clarissa de Melo Cavalcante, Matrícula nº 56040. Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas. Art. 4º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao município de Caucaia. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA, em 27 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 001/SEFIN/CAUCAIA/2021 TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA E O ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA. MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com sede na Rua Coronel Correia, nº 1767, Município de Caucaia/CE, CEP. 61.600-004, neste ato representada por seu Secretário **GEORGE VERAS BANDEIRA**, doravante denominada simplesmente SEFIN, e o ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, através da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Alberto Nepomuceno, 2 - Centro, Fortaleza/CE, neste termo representado por sua Secretária Sra. **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, a seguir denominada simplesmente SEFAZ, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:** 1.1. O presente CONVÊNIO tem como fundamento o interesse comum da SEFIN e da SEFAZ em manter parceria de cooperação mútua, tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional – CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de



1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1.0 presente CONVÊNIO tem como objetivo estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCMD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA SEFIN:** 3.1. Constituem-se obrigações da SEFIN: 3.1.1. Disponibilizar dados cadastrais e informações econômico-fiscais sobre os contribuintes inscritos em seu cadastro, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado. 3.1.2. Utilizar as informações econômico-fiscais prestadas pela SEFAZ somente para fins estritamente fiscais do Município; 3.1.3. Colocar à disposição da SEFAZ, servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação dos serviços que são objeto deste Convênio de Cooperação Técnica; 3.1.4. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábil-financeiros de interesse do Estado. 3.1.5. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas; 3.1.6. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes; 3.1.7. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos estaduais, no âmbito da Administração Pública Municipal, por ocasião do pagamento de compras governamentais do Município; 3.1.8. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária; 3.1.9. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle, inclusive nos aspectos contábil-financeiros; 3.1.10. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; 3.1.11. Permutar informações decorrentes de lançamentos do crédito tributário realizado pelos convenentes; 3.1.12. Fornecer, quando solicitada, através de procedimento formal, informações econômicas relativas a servidores estaduais, quanto à participação societária, propriedade de imóveis e outras, necessárias à instrução de processos administrativos ou abertura de sindicâncias. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SEFAZ.** 4.1. Constituem-se obrigações da SEFAZ: 4.1.1. Disponibilizar dados cadastrais e informações econômico-fiscais sobre os contribuintes inscritos no cadastro geral da Fazenda, estabelecidos no Município de Fortaleza, através de meio magnético ou por acesso ao sistema de administração tributária informatizado; 4.1.2. Fazer uso das informações prestadas pela SEFIN somente para fins estritamente fiscais do Estado; 4.1.3. Disponibilizar informações sobre as notas fiscais, inclusive, eletrônica; 4.1.4. Colocar à disposição da SEFIN servidores para desempenhar de forma mais eficaz a prestação de serviços que são objeto deste Convênio de Cooperação Técnica; 4.1.5. Disponibilizar informações sobre as áreas de programação financeira, metodologia de fluxo de caixa, processos de pagamento e registro contábil, e demais procedimentos contábeis financeiros de interesse do Município. 4.1.6. Disponibilizar vagas em cursos, treinamentos e seminários de interesse comuns nas áreas de finanças públicas, auditoria, legislação tributária e outras correlatas; 4.1.7. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes; 4.1.8. Estabelecer compromisso de exigência de adimplência com todos os tributos municipais no âmbito da Administração Pública Estadual, por ocasião do pagamento de compras governamentais do Estado; 4.1.9. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive, cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária; 4.1.10. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e controle, inclusive nos aspectos

contábil-financeiros; 4.1.11. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; 4.1.12. Permutar informações decorrentes de lançamentos realizados pelos convenentes; 4.1.13. Fornecer, quando solicitado, através de procedimento formal, informações econômicas relativas a servidores municipais, quanto à participação societária, propriedade de veículos automotores e outras necessárias à instrução de processos administrativos como abertura de sindicâncias. **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:** 5.1. Fica acordado que cada um dos CONVENENTES arcará com o ônus decorrente de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** 6.1. A SEFAZ e a SEFIN disponibilizarão servidores de seus quadros para operarem a execução deste Convênio e elaborarem relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará e ou Diário Oficial do Município de Caucaia, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** 8.1. No presente Convênio, fica facultado a qualquer dos convenentes o direito de rescindi-lo mediante prévio aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.** 9.1. O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial do Município de Caucaia, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ao qual está adstrita a Administração Pública, proclamado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e ainda, em obediência ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 10.1. Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Convênio ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre os convenentes, passando esse Termo a fazer parte integrante deste Convênio, como um todo único e indivisível. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza (Ce), como sendo competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim haverem acordado, assinam este CONVÊNIO em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia, 13 de março de 2021. **GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2021. Concede GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos Supervisores de Agentes de Combate as Endemias, efetivos e estáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER nos termos do caput do artigo 4º A, §1º c/c o artigo 4º B, alínea “b” da Lei nº 1.938, de 04 de julho de 2008 com as alterações impostas pela Lei 2.423, de 14 de maio de 2013, pagamento de GRATIFICAÇÃO de atividade em campo aos Supervisores de Agentes de Combate as Endemias, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, referente ao mês de MARÇO/2021, conforme relação constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. Art. 2º -Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 115, DE 01 DE ABRIL DE 2021. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM CAMPO – SUPERVISORES DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. MÊS/ANO: MARÇO/2021.

ORD.	MAT.	NOME	QUANT. DIÁRIAS
1	24143	AEZIO KLEBER SALES MATIAS	21
2	24145	AMERICO VESPUCCIO PINTO VASCONCELOS	21
3	24152	ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE	21
4	24157	BENEDITO NEIRTON DA CUNHA	21
5	24174	FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA DE SOU	21
6	36931	FRANCISCO GILSON PAULO BEZERRA	21
7	24184	FRANCISCO MARQUEZAN RAMOS DA ROCHA	21
8	24190	HUMBERTO FREITAS DIAS	21
9	36179	JOSE ADEMAR COSTA DOS SANTOS	14
10	36178	JOSE FLAVIO SOARES DOS SANTOS	21
11	24196	JOSE LINDOMAR NOGUEIRA LIMA	21
12	24201	JOSE TARCISIO ALBUQUERQUE DE MESQUI	21
13	24218	MARIA JOSE DAS CHAGAS	21
14	36900	PAULO ROBERTO CUNHA DO NASCIMENTO	21

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N° 116, DE 01 DE ABRIL DE 2021. REMOVE os servidores para as unidades circunscritas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; RESOLVE: Art. 1° - REMOVER “ex officio”, no interesse da Administração, os servidores constantes no ANEXO ÚNICO, integrante desta Portaria, para as unidades circunscritas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como escopo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. Art. 2° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 116, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	VÍNCULO
1	33038	FAGNER LIBERATO LOPES	ENFERMEIRO	SAE-SERVÍCIO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	HOSPITAL SANTA TERESINHA	CONCURSADO
2	66121	LARISSA ELIAS PINHO	MEDICO	SAÚDE SEDE	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADIELHA-PQ SOLED	CONCURSADO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA N° 117, DE 01 DE ABRIL DE 2021. Concede aos servidores com exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Serviço Extraordinário. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO ainda o art. 117 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA N° 117, DE 01 DE ABRIL DE 2021. Concede aos servidores com exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Serviço Extraordinário. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO ainda o art. 117 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário; RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER aos servidores constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora para os Serviços Extraordinários desempenhados durante o mês de MARÇO/2021. Art. 2° - Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente o DE ABRIL DE 2021. QUANTIDADES DE HORAS - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. MÊS/ANO: MARÇO/2021.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	24143	AEZIO KLEBER SALES MATIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	62
2	33792	ALEXANDRE JARLES PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	8
3	36913	ALEXSANDRO DE ASSIS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	32
4	55360	ALINE BORGES DUARTE	ENFERMEIRO	16
5	36905	ALINE SARMENTO BRAGA	ENFERMEIRO	16
6	47511	ANTENOR SANTIAGO BRITO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14
7	24750	ANTONIA IRANI ANDRADE DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	68
8	39025	ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10
9	24154	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	68
10	36121	DELTON DE SOUSA FREIRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	32
11	51632	ELVIRA CLENE BRAGA REGO	ENFERMEIRO PSF	16
12	46899	ERIKA BEVILÁQUA GOMES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	13
13	53926	FRANCISCA CELIA RODRIGUES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14
14	10046	FRANCISCA EURIANE BATISTA SOUSA	AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE	42
15	24171	FRANCISCA HELIA BRAGA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5
16	55363	FRANCISCA MONICA ARAIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	24
17	24180	FRANCISCO EVANDRO FREIRES COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	63
18	24183	FRANCISCO MARCELO MOREIRA DE OLIVEI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	36
19	24758	GILVAMAR DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5
20	33901	HELLYDA FERNANDES PEREIRA	ENFERMEIRO	16
21	24193	IONAS LIMA MENEZES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14
22	55364	KAREN VIVIANE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	8
23	55365	LARISSA SOUSA SAMPAIO NOGUEIRA	ENFERMEIRO	8
24	24208	LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14
25	39019	MARCELA MARQUES JUCA FERNANDES	ENFERMEIRO	16
26	53991	MARCOS JOSE FREIRES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9
27	24216	MARIA DAS NEVES BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	32
28	36117	MARIA DOROTEIA DE SOUSA E SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5
29	52473	MARIA LIDUINA DA SILVA NUNES	ENFERMEIRO PSF	24
30	33957	MARILIA SILVA SALES	ENFERMEIRO	24
31	66120	MABELLA DE CASTRO DUARTE PORDEUS	ENFERMEIRO	16
32	36900	PAULO ROBERTO CUNHA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	41
33	55375	PEDRO HENRIQUE CRUZ MESQUITA	AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAC	38
34	24228	ROBERTO CARLOS DE SOUSA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	45
35	54035	RODRIGO GADIELHA FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
36	39032	ROSIMEIRE LIMA DE QUEIROZ RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24
37	54051	TERESA VANDERLANDIA TELES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
38	54046	VANDERLENE FERREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9
39	33978	VERBENA NUNES CUSTODIO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	32

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N° 118, DE 01 DE ABRIL DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO a aprovação no estágio probatório dos servidores constantes no Anexo Único, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o que preceitua o parágrafo único do artigo 15 da Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o estatuído nos arts. 16 e 17, parágrafo 1° da Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que os servidores relacionados em anexo, não se encontram em estágio probatório, não respondem a processo administrativo disciplinar nem sofreram punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontram cedidos a outro ente federado, nos termos do § 2° do art. 18 da Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2012. CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1° do art. 18 da Lei n° 2.284, de 10 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO ademais que à Administração possui o ônus de



organizar os mecanismos de avaliação de desempenho e capacitação de acordo com as normas do ordenamento jurídico; **CONSIDERANDO** por fim fato desse órgão gestor não ter editado Ato regulamentando os critérios de avaliação de desempenho e capacitação a ser adotado para a efetivação da Progressão/Promoção, nos moldes do art.19,§ 2º da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012; não podendo, pois, em face de sua omissão renegar aos seus servidores o direito à Progressão. **RESOLVE: Art. 1º. PROGREDIR** os servidores relacionados, conforme **ANEXO ÚNICO**, que segue fazendo parte integrante desta Portaria. **Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 118 DE 01 DE ABRIL DE 2021. PROGRESSÃO NÍVEL SUPERIOR

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
1	39022	ANNA FLAVIA DA CRUZ CAFE	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
2	39004	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	CIRURGIAO DENTISTA PSF	DE200B5	DE200C1
3	39018	JOVERLANDIA DOS SANTOS MOTA	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
4	39003	LIVIA OLANDA SALES ROCHA	BIOQUIMICO	NS200B5	NS200C1
5	39019	MARCELA MARQUES JUCA FERNANDES	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
6	46672	MARCO ANTONIO ABREU FLORENTINO	MEDICO	ME200B3	ME200B4
7	39024	MARIA GERLANE HERCULANO DO NASCIMEN	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
8	39012	MARIANA KAREN BRINGEL DUARTE	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
9	39016	SARAH DAYANNE DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
10	39021	SILVANA MARIA COELHO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	NS200B5	NS200C1
11	39008	TABATA DE FATIMA CARNEIRO MONTEIRO	MEDICO PSF	ME200B1	ME200B2

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de abril de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO PARCIAL

PROGRAMA CAUCAIA ATIVA. PROJETO CULTURA NO BAIRRO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SETCULT. O Município de Caucaia, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SETCULT.**

#	Protocolo	Título	RESPONSÁVEL	Situação	Motivo
1	001/2021/001	CURSO DE TEATRO PARA NÃO-ATORES	JOSÉ BRUNO CUNHA DE MENDONÇA	HABILITADO	
2	001/2021/002	JOGOS HUMORSICAIS	MATHEUS FRANKLIN MORAES CHAVES	HABILITADO	
3	001/2021/003	REMEXER	ANTÔNIO WALTER DE SOUSA VIEIRA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
4	001/2021/004	FANFARRA DRUM LINE	ERICKSON LUIZ FEITOSA CORDEIRO	HABILITADO	
5	001/2021/005	BOLSA DANÇANTE	EMANUELLE DE ABREU CÂMARA SILVA	HABILITADO	
6	001/2021/006	MOVIMENTO PARA VIVER	SORAYA BRUNA DE MESQUITA DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
7	001/2021/007	QUADRILHA JUNINA CARCARÁ	JOSÉ EDVAN BRANDÃO	HABILITADO	
8	001/2021/008	FORMAÇÃO TEATRAL DE CASAMENTO MATUTO DA JUNINA ANA BRANCA	JOSÉ GERARDO CÂNDIDO DE SOUZA	HABILITADO	
9	001/2021/009	CENTELHA RECORDS	JEFFERSON MAURÍCIO DE OLIVEIRA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
10	001/2021/010	LEITURAS E LEITORES	MARIA DE FÁTIMA MENDES SOUZA	HABILITADO	
11	001/2021/011	PERCUSSÃO FÊNIX	ERICK MENDES SAMPAIO	HABILITADO	
12	001/2021/012	CULTURA POPULAR DE ARTE E DANÇA	ISAC DE SOUZA BEZERRA	HABILITADO	
13	001/2021/013	BUSCAPÉ, UMA RENOVAÇÃO CULTURAL EM MINHA COMUNIDADE	PAULO CESAR OLIVEIRA BEZERRA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
14	001/2021/014	NEGRITUDE - LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO	ANA BEATRIZ JERONIMO	HABILITADO	
15	001/2021/015	ARTE DE DANÇAR	MARINA FÁBIA PERES ROCHA	HABILITADO	
16	001/2021/016	VOZES DA CIGANA	ROZÂNGELA BANDEIRA GOMES	HABILITADO	
17	001/2021/017	AMIGOS DE FÉ	LEIDIANE PINTO DO NASCIMENTO	HABILITADO	
18	001/2021/018	QUADRILHA SANTA TERESINHA INFANTIL	FRANCISCO JHONATAN ARAÚJO CHAVES	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
19	001/2021/019	ACORDEON, O CORAÇÃO DO MEU NORDESTE	FABIANO FABRÍCIO PERES ROCHA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
20	001/2021/020	ARTE PARA VIDA	ANTÔNIA SALESTE MARTINS BESERRA	HABILITADO	
21	001/2021/021	VIOLÃO E VOZ NO MEU BAIRRO	RICARDO SANCHO LIMA	HABILITADO	
22	001/2021/022	BRINCAR E CANTAR: DESENVOLVENDO A MUSICALIDADE	DANIEL RENÉ LIRA DA SILVA	HABILITADO	
23	001/2021/023	ARTESANATO SUSTENTÁVEL	LEONARDO MARCOLINO DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (H) DO REFERIDO EDITAL
24	001/2021/024	CURSO DE DESENHO DA MUNGUBA	FRANCINEIDE DE SOUSA DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
25	001/2021/025	DESENHANDO NO CAUIPE	MARIA DERIMAR DA SILVA RIBEIRO	HABILITADO	
26	001/2021/026	ARTE SUSTENTÁVEL EM FRUTAS	MARIA LUCIENE CARDOSO DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL



27	001/2021/027	INTRODUÇÃO ÀS ARTES GRÁFICAS	ADRIANA MARI FUKUMORI	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
28	001/2021/028	VIVENDO COM ARTE	LUIZ EDUARDO MATIAS DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
29	001/2021/029	CRIANDO E APRENDENDO A ARTE DE MODELAR	MARIA CRISTINA DE MOURA	HABILITADO	
30	001/2021/030	SONHO DE UM CAVAQUINHO	MARINALDO CARMO DA SILVA	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
31	001/2021/031	SEMENTES DA ESPERANÇA	PATRONATO SANTANA	HABILITADO	
32	001/2021/032	CAPACITAÇÃO CARTOGRÁFICA COMUNITÁRIA	LUIZA MARIA LEITE DA COSTA	HABILITADO	
33	001/2021/033	PLANTANDO POESIA, COLHENDO CIDADÃOS	KELFER STENIO DE SOUZA LIMA	HABILITADO	
34	001/2021/034	A ARTE DE CRIAR E A ARTE DE ENSINAR	FRANCISCA SANDRA MACIEL DA SILVA	HABILITADO	
35	001/2021/035	BATUQUE PELA COMUNIDADE	HALISON DE ALMEIDA GALVÃO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
36	001/2021/036	DANÇA E EDUCAÇÃO	VANESSA VASCONCELOS TAVARES	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
37	001/2021/037	MIX CULTURAL	ROSA PAZ DE FARIAS	HABILITADO	
38	001/2021/038	OFICINA DE RIMA	RAIMUNDA PRISCILA DO NASCIMENTO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
39	001/2021/039	CASSIANA DE JESUS VALE	CASSIANA DE JESUS VALE	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
40	001/2021/040	MARACATUCÁ	ELMA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
41	001/2021/041	GERAR FILHOS, GERAR RENDA, GERAR VIDA	MARIA LUZINETE DE BRITO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
42	001/2021/042	MUSEU DO CAJÚ PARA TODOS	GERSON GLADSON LINHARES	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
43	001/2021/043	QUADRILHA JUNINA TERRA DO SOL	ALEXANDRE RAIMUNDO ARAÚJO BARROS	HABILITADO	
44	001/2021/044	ARTE E DANÇA SEMEANDO VIDAS	FRANCISCA JOSYANE PEREIRA DE SOUZA	HABILITADO	
45	001/2021/045	CORAL DO TIO VICENTE	LUIZ VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO	
46	001/2021/046	PALCO ABERTO - FORMAÇÃO LIVRE EM CIRCO	FRANCISCO MENDES DE SOUSA NETTO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
47	001/2021/047	CONSTRUÇÃO DA PAZ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CORAÇÃO DE MARIA	HABILITADO	
48	001/2021/048	ESCUTA QUE EU TE CONTO/CANTA QUE EU TE ESCUTO	LUIZA ALICE BRITO PARENTE	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
49	001/2021/049	INICIALIZAÇÃO MUSICAL	RENNÉ LOURENÇO DOS SANTOS	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
50	001/2021/050	DO, RÉ, MI, JÓ	JOSÉLIO LIMA FERREIRA	HABILITADO	
51	001/2021/051	COSTURANDO SONHOS	OSÍRES FRANCISCO DOS SANTOS	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
52	001/2021/052	VOZES & ARTES	PROJETO GUADALAJARA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.2 do referido edital
53	001/2021/053	UMBORA PRA CASINHA DE CULTURA	PROJETO ALEGRIA DA CRIANÇA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.2 do referido edital
54	001/2021/054	COCO DO QUILOMBO	FRANCISCO THIAGO DE SOUSA MORENO	HABILITADO	
55	001/2021/055	GRUPO PARAFOLCLÓRICO VOZES DA ARTE	EMERSON PINTO ESTEVAM	HABILITADO	
56	001/2021/056	OJÚ OBÁ	ANTONIO JEFFERSON DE SOUZA COSTA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
57	001/2021/057	PÉ DE POEIRA	ROBSON ALVES DO NASCIMENTO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
58	001/2021/058	BRINCANTES DA CULTURA POPULAR JANDAIGUABA	FRANCISCO OBERDAN FERREIRA DE PAULA	HABILITADO	
59	001/2021/059	IMPROVISART	ANTONIA CELIA LIMA FERREIRA	HABILITADO	
60	001/2021/060	QUADRILHA TRADIÇÃO NORDESTINA	EVILARDO DE MORAIS RAMOS	HABILITADO	
61	001/2021/061	TOCANDO A VIDA	RICARDO PEREIRA JUNIOR	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
62	001/2021/062	CIRCUITO DE CULTURA	CARLOS DANIEL DE JESUS LEITE	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
63	001/2021/063	ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ANTONIO PEQUENO	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
64	001/2021/064	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CAMPEÕES	DIANA FERREIRA LIMA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.2 do referido edital
65	001/2021/065	OS PALHAÇOS: RISO QUE FAZ BEM	ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO	
66	001/2021/066	BREAK NA ALDEIA	RAFAEL SOUSA PINHEIRO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
67	001/2021/067	ALDEIA HIP HOP	AFRÂNIO MOTA DO NASCIMENTO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
68	001/2021/068	VINHA DE LUZ	CLAUDEMI DA SILVA DE SOUZA	HABILITADO	
69	001/2021/069	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ - ALDEIA TABULEIRO GRANDE	JEAN DE SOUSA DO NASCIMENTO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
70	001/2021/070	ILIMITADO'S PSI	YASMIN RODRIGUES ALBUQUERQUE	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
71	001/2021/071	SOM NA CASA	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.2 do referido edital
72	001/2021/072	DANÇA DE RUA EM AÇÃO	SORAYA BRUNA DE MESQUITA DA SILVA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital



73	001/2021/073	CAMINHOS DO ARTESANATO	AMANDA MARQUES BORGES	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
74	001/2021/074	ARTES DE CROCHÊ	FRANCISCA NEUMA DE MORAES SIQUEIRA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
75	001/2021/075	PASTORAL DAS ARTES	ANTONIO FERNANDO DA ROCHA NEVES	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
76	001/2021/076	BRINCAR, DANÇAR E ENCANTAR	MARIA GORETE MAIA VASCONCELOS	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
77	001/2021/077	QUADRILHA BALÃO JUNINO	JAMERSON RAMYSTEY DA SILVA CORREIA	HABILITADO	
78	001/2021/078	LL.U. INTERVENÇÕES LITORÂNEAS UNIVERSAIS TEMPORADA 2021/2022	BRUNO LIMA ANDRADE	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
79	001/2021/079	NOSSARTEATRAL: CURSO DE INICIAÇÃO AO TEATRO	FRANCISCO BRAGA DOS REIS NETO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
80	001/2021/080	MOVIMENTO E ARTE	VALÉRIA SILVA ARAÚJO	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
81	001/2021/081	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ - ALDEIA PÉ DA SERRA JAPUARA	ANTONIO DA SILVA MOURA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
82	001/2021/082	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ ALTO DA TABUBA	JOSÉ AMAURI GOMES MELO	HABILITADO	
83	001/2021/083	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ ALDEIA MANGABEIRA	FRANCISCO GLEICIANO DE MORAIS COSTA	HABILITADO	
84	001/2021/084	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ ALDEIA SANTA ROSA	JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
85	001/2021/085	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ ALDEIA TANUPABA	DANIELLE ALVES DA COSTA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
86	001/2021/086	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - ALDEIA JANDAIGUABA	MARIA APARECIDA DA ROCHA FERREIRA	HABILITADO	
87	001/2021/087	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ ALDEIA PINDOBA	VINICIO DA SILVA INOCÊNCIO	HABILITADO	
88	001/2021/088	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - ARATURI - CAUCAIA - CE	MURILLO SALES DA SILVA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
89	001/2021/089	AGENTE CONECTADO	SARA BELÉM BENEDEUCE	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
90	001/2021/090	BIBLIOTECA NA COMUNIDADE	ANDRÉ LUIS MOURA LIMA	HABILITADO	
91	001/2021/091	ENSINAR COMEMORANDO - UM JEITO DIFERENTE DE APRENDER SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS	ANA PRISCILA DE MESQUITA TELES	HABILITADO	
92	001/2021/092	QUADRILHA JUNINA CUMADE ZÚ	FRANCISCO ALEXANDRE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	HABILITADO	
93	001/2021/093	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - ALDEIA LAGOA DOS TAPEBAS	MARIA NORMANIA FERREIRA GOMES SOUSA	HABILITADO	
94	001/2021/094	RAP DO FUTURO	WEVERTON ERICK PEREIRA DOS SANTOS	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
95	001/2021/095	ARTE COLCRIDA	FRANCISCA LURDENICE DE SOUSA MENDES	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
96	001/2021/096	REJANE ALEXANDRE DA SILVA	REJANE ALEXANDRE DA SILVA	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
97	001/2021/097	MARIA SALES FERREIRA MACIEL	MARIA SALES FERREIRA MACIEL	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
98	001/2021/098	RITA BARBOSA MELO BARCELOS	RITA BARBOSA MELO BARCELOS	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
99	001/2021/099	CONCEIÇÃO GOMES SOARES	CONCEIÇÃO GOMES SOARES	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
100	001/2021/100	FRANCISCA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	FRANCISCA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL

Segue Cronograma das etapas:

Nº	Atividade	Data
1	Resultado Parcial	27/04/2021
2	Fim do Prazo para interpor recurso	29/04/2021
3	Divulgação de relação dos recorrentes	30/04/2021
4	Fim do prazo para interpor as contrarrazões	04/05/2021
5	Resultado Final	08/05/2021

De acordo com o item 10.2.1 do edital, os proponentes terão o prazo de dois dias úteis para interpor recursos, a contar da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, de forma presencial na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, situada a Avenida Juaci Sampaio Pontes, 1732 – Centro – Caucaia ou faça o download do formulário disponível no <https://drive.google.com/file/d/18mBmQe10eQ797ncEnU6sBvrCV2oVJ5eR/view?usp=sharing>, preencha com as informações necessárias e envie-o, junto com as documentações pendentes, para o e-mail: editais@sejuv.caucaia.ce.gov.br. Observação importante: não serão aceitos recursos com documentação enviada através de mais de um e-mail.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2021. Designa, ao senhor *Walnísio Cabral Sales Filho*, a atribuição de leiloeiro administrativo, para os leilões da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe de Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 53 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, WALNÍSIO CABRAL SALES FILHO**, a atribuição de Leiloeiro Administrativo, tendo em vista a supremacia do interesse público e a discricionariedade do gestor da presente unidade da Administração Pública Municipal, ato amparado pelo art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 53 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do leilões de pequenos vultos financeiros previstos na Lei Municipal Nº 2.876 de Dezembro 2017. **Art. 2º.** A execução desta portaria ocorrerá livre de qualquer tipo de ônus pecuniário para a Prefeitura Municipal de Caucaia. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, em 27 de abril de 2021. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 2021. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade da organização de um banco de recursos humanos para eventual contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com base no art. 3º, § 2º da Lei n.º 2.213, de 28 de março de 2011, incluído pela Lei n.º 3.228, de 26 de março de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Tornar público para o conhecimento de todos os interessados o recebimento de currículos para formação de banco de recursos humanos para eventual contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com base no art. 3º, § 2º da Lei n.º 2.213, de 28 de março de 2011, incluído pela Lei n.º 3.228, de 26 de março de 2021, para as seguintes funções: I - Agente de Manutenção de Bens Afetados ao Serviço Público; II - Agente de Promoção à Cidadania; III - Operador Fúnebre; IV - Operador de Aduadoras; V - Supervisor de Serviços Públicos; VI - Agente de Suporte em Limpeza; Art. 2º Os currículos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail spsp@caucaia.ce.gov.br, entre a data de publicação desta Portaria e o dia 15 de maio de 2021, devendo conter entre outros dados: I - nome completo sem abreviações; II - número do cadastro de pessoa física - CPF; III - endereço; IV - telefone; V - e-mail. Art. 3º O envio do currículo, implica na manifestação de interesse compor banco de recursos humanos no moldes estabelecidos no art. 1º desta portaria, não ensejando garantia de contratação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, em 27 de abril de 2021. **SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS** - Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte - SPSPTRANS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO / EXTRATOS

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 DE MAIO DE 2021, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (**COMPRASNET**), estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2021.04.13.01**, com

fins a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA PINTURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3342.0545, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **PREGOEIRA INGRID GOMES MOREIRA.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº:2021.04.15.004. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 2214, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO SRA. FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS ORDENADORA DE DESPESA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 114.029,28 (CENTO E CATORZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**. (Nº DO CONTRATO 2021.04.15.004) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0161.2.158; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; LOCADOR: LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **04.626.249/0001-68**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº:2021.04.15.008 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SITUADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 2214, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO SR WALNISIO CABRAL SALES FILHO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 114.029,28 (CENTO E CATORZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**. (Nº DO CONTRATO 2021.04.15.008). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.111.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; LOCADOR: LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **04.626.249/0001-68**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº:2021.04.15.006 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SITUADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 2214, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO SRA. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 250.882,20 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL. OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). (Nº DO CONTRATO 2021.04.15.006). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0161.2.354, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00; LOCADOR: LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **04.626.249/0001-68**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº:2021.04.15.007 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SITUADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 2214, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO SR. MARCOS SALMO LIMA BARRETO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 114.029,28 (CENTO E CATORZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E VINTE OITO**

CENTAVOS) (Nº DO CONTRATO 2021.04.15.007). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:22.01.04.122.0161.2.897; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 LOCADOR: LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:04.626.249/0001-68**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº: 2021.04.15.005 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, SITUADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 2214, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO SR. NABOTH ELIAS DE CASTRO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE NO VALOR GLOBAL DE R\$ **307.029,84** (TREZENTOS E SETE MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). (Nº DO CONTRATO 2021.04.15.005). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.0161.2.218.000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; LOCADOR: LFG EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:04.626.249/0001-68**, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2022.
